



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 392/22 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

as Resoluções nº 111/2022 e nº 264/2022 - CIB/RS;

a Portaria GM/MS nº 220, de 27/01/2022, que habilitou, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II, em hospitais que tiveram seus leitos de UTI COVID desabilitados pela Portaria GM/MS Nº 4.226, de 31/12/2021;

que os leitos de UTI COVID da Santa Casa de Caridade de Pelotas, CNES 2253054, foram desabilitados por força da Portaria GM/MS nº 4.226/2021 e que o hospital deu continuidade na utilização desses leitos, com atendimento a pacientes que necessitaram de internação em UTI Adulto Tipo II, ainda que não estivesse consolidada sua habilitação de 04 (quatro) leitos de UTI Adulto Tipo II junto ao MS, que foram aprovados no sistema SAIPS somente em 26/08/2022.

que os hospitais Nossa Senhora das Graças de Canoas, Hospital de Clínicas de Passo Fundo, Hospital Frei Clemente de Soledade, Hospital de Viamão e Hospital São Luiz de Dom Pedrito, habilitados pela Portaria GM/MS nº 220/2022, declinaram da habilitação parcial ou total de leitos UTI Tipo II;

que o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Cruz Alta, através do ofício 106/2022, relatou o início das atividades dos leitos de UTI Tipo II, habilitados pela Portaria GM/MS nº 220/2022, somente a partir de 01/08/2022;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, Capítulo VIII – Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

o processo administrativo nº 22/2000-0109930-5;

a Resolução nº 326/22 – CIB/RS, na qual já foram remanejados os valores referentes às competências março/2022 a agosto/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o remanejamento, em parcela única, de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão estadual, oriundo da Portaria GM/MS nº 220/22, referente a 04 (quatro) leitos do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Cruz Alta para a gestão do Município de Pelotas, no montante de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil, setecentos reais), valor anualizado de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais), na competência **dezembro de 2022** (1º parcela de 2023).

**§ 1º** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo I desta Resolução.

**§ 2º** – O valor remanejado em parcela única tem vigência **exclusiva** na competência dezembro/2022.

**Art. 2º** Ratificar, a contar da competência **janeiro de 2023** (2ª parcela de 2023), a transferência de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada) do Fundo Municipal de Saúde de Pelotas para o Fundo Estadual de Saúde/RS no montante de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil, setecentos reais), valor anualizado de R\$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais), conforme Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** O Estabelecimento deverá disponibilizar os leitos exclusivamente ao SUS e subordiná-los, após sua habilitação no Ministério da Saúde, ao Departamento de Regulação Estadual (DRE), não sendo possível sua utilização sem a anuência do DRE.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 392/22 – CIB/RS**

**MUNICÍPIO: PELOTAS**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO			Procedimento					
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Qtde de leitos	Meses	Valor Total
430000	GESTÃO ESTADUAL	431440	PELOTAS	LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II	TODOS OS MUNICÍPIOS DA MACRO REGIÃO SUL	08.02.01.008-3	Diária de leito UTI adulto TIPO II	4	1	65.700,00
<b>TOTAL</b>										<b>65.700,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUALIZADO</b>										<b>788.400,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 392/22 – CIB/RS**

**MUNICÍPIO: PELOTAS**

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira										
ORIGEM RECURSO		DESTINO DO RECURSO				Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Qtde de leitos	Meses	Valor Total
431440	PELOTAS	430000	GESTÃO ESTADUAL	LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II	TODOS OS MUNICÍPIOS DA MACRO REGIÃO SUL	08.02.01.008-3	Diária de leito UTI adulto TIPO II	4	1	65.700,00
<b>TOTAL</b>										<b>65.700,00</b>
<b>VALOR TOTAL ANUALIZADO</b>										<b>788.400,00</b>